

Faculdade de Tecnologia - FT	Arquitetura e Urbanismo Engenharia de Produção	Auxiliar com especialização, Nível I Assistente A, Nível I	Marcelo Borborema Correia Ercília do Socorro Souza	1º 1º
------------------------------	---	---	---	----------

II - ESTABELECEM que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

PORTARIA Nº 723, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28.6.2013, resolve:

I - HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 051, de 01/09/2016, publicado no DOU em 02/09/2016, retificado no DOU em 19.09.2016; 21/09/2016 e 23/09/2016, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme abaixo:

Unidade	Área	Cargo/Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Candidato	Classificação
Faculdade de Estudos Sociais - FES	Contabilidade, Auditoria, Custos, Análise e Orçamento-Público	Assistente A, Nível I.	40 horas	Alípio Reis Firmo Filho	1º
				Dário José Braga Pain	2º

II - ESTABELECEM o prazo de validade do concurso em 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ SUPERINTENDENCIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 391, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Ato da Reitoria Nº 194/2013, de 31/01/2013, publicado no DOU de 01.02.2013; resolve:

Retificar a Portaria nº. 40, de 14.11.2016, publicada no DOU de 16.11.2016, referente à Homologação do resultado final do Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto na área de Metodologia e Estágio Supervisionado em Educação Física, com lotação no Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino/ Centro de Ciências da Educação, onde se lê: MARCELA ARAÚJO SÁ, leia-se: MARCELA ARAÚJO SÁ NOGUEIRA,

LAURO OLIVEIRA VIANA

COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO

PORTARIA Nº 6, DE 6 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DO COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o Ato da Reitoria Nº 1.770/2015, Edital Nº 003/2017 - CTF de 22 de março de 2017, publicado no DOU de 22 de março de 2017, Seção 3, nº 35, página 56, Processo Nº23111.005549/2017-95 e as Leis nº 8.745/93;9.849/99 e 10.667/03, publicadas em 10/12/93,27/10/93, 27/10/93 e 15/05/03, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado Final do processo Seletivo para contratação de Professor Substituto, Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI - 40 (quarenta) horas semanais, do Colégio Técnico de Floriano, na cidade de Floriano-PI, habilitando e classificando para contratação o seguinte candidato: RONALD SOUZA DA SILVA (1º colocado).

RICARDO DE CASTRO RIBEIRO SANTOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 639, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.011732/2015-48/Departamento de Medicina/Campus Universitário Prof. João Cardoso Nascimento Júnior, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 16/05/2017, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime de 20 (vinte) horas semanais, objeto do Edital nº. 023/2015, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Medicina/Campus Universitário Prof. João Cardoso Nascimento Júnior, para a Matéria de Ensino "Anestesiologia", homologado através da Portaria nº 633, de 12/05/2016, publicada no D.O.U. de 16/05/2016, seção 1, página 10.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIAS DE 17 DE ABRIL DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 19/05/2015, publicado no Diário Oficial da União de 20/05/2015, resolve

Nº 422 - aplicar à empresa LIBRE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 17.373.948/0001-95, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses, a contar da publicação no DOU, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens 25 e 26 não entregues, constantes do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2013NE804470, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 15.1, 15.1.6, 15.2 e 15.2.2 do Edital de Pregão nº 432/3013, determinando ainda o cancelamento dos referidos itens, o registro das punições e descredenciamento junto ao SICAF, nos termos do subitem 15.6. (Processo 012750/2013)

Nº 423 - aplicar à empresa JOÃO DE JESUS DONZELLA - ME, CNPJ nº 18.371.119/0001-36, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2015NE800078, bem como com sua rescisão, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 15.1, 15.1.6, 15.2 e 15.2.2 do Edital de Pregão nº 411/2014, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao SICAF, em atenção ao subitem 15.6. (Processo 013649/2014)

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

PORTARIA Nº 381, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 11 de março de 2016, publicado no DOU de 14 de março de 2016, republicado no DOU de 15 de março de 2016, Seção 2, página 2, e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008 e considerando os termos da Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 001, de 10.05.2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;

Art. 1º Criar o Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos no âmbito do Instituto Federal Goiano, de caráter deliberativo, que será presidido pelo Reitor e composto pelos titulares das seguintes Unidades:

- I - Pró-Reitoria de Administração;
- II - Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional;
- III - Pró-Reitoria de Ensino;
- IV - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- V - Pró-Reitoria de Extensão;
- VI - Direção-Geral de todos os Campi; e
- VII - Direção de Gabinete da Reitoria.

§ 1º Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares das Unidades serão representados por seus substitutos formalmente designados.

§ 2º A Coordenação-Geral de Auditoria prestará apoio técnico às reuniões e decisões do CGRC.

§ 3º A Direção de Gabinete da Reitoria auxiliará administrativamente o CGRC, prestando-se como Secretaria Executiva do Comitê.

§ 4º A Coordenação-Geral de Planejamento Institucional e Governança e a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação realizarão a supervisão e o monitoramento da política de Gestão de Riscos no âmbito do IF Goiano.

§ 5º O Presidente do CGRC poderá convidar servidores representantes de outras unidades ou entidades parceiras ao IF Goiano para participar das reuniões.

§ 6º A participação de servidor público federal no CGRC considerará-se relevante prestação de serviço público, e não será remunerada.

Art. 2º Compete ao Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos do IF Goiano:

- I - promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;

II - institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;

III - promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;

IV - garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

V - promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

VI - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

VII - aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

VIII - supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

IX - liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação ao órgão ou entidade;

X - estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem como os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

XI - aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XII - emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos; e

XIII - monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

Art. 3º As reuniões ordinárias do CGRC serão realizadas sempre que houver demanda e devem coincidir com as datas das reuniões do Colégio de Dirigentes do IF Goiano, estabelecidas no Calendário Administrativo da Instituição.

Art. 4º Compete à Coordenação-Geral de Planejamento Institucional e Governança submeter ao CGRC proposta de Regimento Interno, no prazo de noventa dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º O CGRC terá o prazo de noventa dias, a contar da publicação de seu Regimento Interno, para analisar e aprovar a Política de Gestão de Riscos do Instituto Federal Goiano.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE PEREIRA DE ALMEIDA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 332, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 e a Resolução CNE/CES nº 6, de 08 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento aos atos de credenciamento, nos termos do § 4º do art. 10 do Decreto nº 5.773, de 2006.

§ 1º A Instituição de Educação Superior solicitante assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados.

§ 2º Declara-se extinta a Instituição de Educação Superior unificada à Instituição solicitante.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior solicitante deverá protocolar novo pedido de credenciamento no próximo período de abertura do sistema e-MEC para o ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO